

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

LEI Nº 3181, DE 09 DE JANEIRO DE 1996.  
Institui no Município o PRONAICA - Programa  
Nacional de Atenção Integral à Criança e ao  
Adolescente, Cria Escola pertinente e dá ou-  
tras providências.

000006

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído neste Município o PRONAICA - Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente, concebido pela Lei Federal nº 8.642, de 31 de março de 1993, a ser implementado pelo Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC - Aureliano Joaquim da Silva, situado nesta cidade no Bairro Novo Tempo II.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura Municipal de Ituiutaba autorizada a operar e a manter o Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC - na Rede Municipal de Ensino, na forma desta lei.

Art.2º - Ficam criadas, no Centro de Atenção Integral à Criança - CAIC - uma Creche Municipal e a Escola Municipal Aureliano Joaquim da Silva, de Educação Infantil e Ensino Fundamental, observadas as normas de direito aplicáveis.

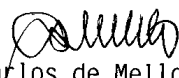
Art.3º - Na implementação dos comandos desta lei o Governo Municipal, por sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre outras normas pertinentes, observará o regramento do Decreto Federal nº 1.056, de 11 de fevereiro de 1994, que regulamenta a Lei nº 8.642, de 31 de março de 1993.

Art.4º - Importa esta Lei em modificação de redação e de concepção das Leis Municipais nºs 2892, de 26 de agosto de 1992, e 3114, de 30 de março de 1995.

Art.5º - Lei específica criará o quadro de pessoal para operar o Centro de Atenção Integral à Criança, objeto desta lei.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de janeiro de 1996.



Carlos de Mello

- Prefeito de Ituiutaba -